



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**EDITAL N° 056/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE  
APRENDER**

**O MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, inscrito sob o CNPJ N° 88363189/0001-28 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Prefeito Municipal Murilo Machado Silva, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o ano letivo de 2022.

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São diretrizes do Programa:

I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II- viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares;

III- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n° 13.005, de 2014;

IV- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

V- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VI – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas;

VII - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, como objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3 Considera-se apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n° 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Triunfo -RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:



## **Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- 2.2.1 Ser brasileiro;
- 2.2.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 2.2.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- 2.2.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.5 Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

### **3. DO PERFIL**

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- 3.1.1 Professores alfabetizadores dos 1º e 2º anos, aposentados ou não, com disponibilidade de horário;
  - 3.1.2 Professores atuantes na rede municipal de ensino, com disponibilidade de carga horária;
  - 3.1.3 Estudantes de graduação em Licenciatura;
  - 3.1.4 Profissionais com curso de magistério em nível médio concluído;
  - 3.1.5 Ensino Médio completo.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA**

- 4.1 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.
- 4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
- 4.3 A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao professor alfabetizador dar-se-á por:
- 4.3.1 Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma, para unidades não vulneráveis;
  - 4.3.2 Um período de 10 (dez) horas semanais, por turma, para as unidades escolares vulneráveis.
- 4.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 4.5 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.
- 4.6 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.
- 4.7 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- 4.8 Aos Assistentes de Alfabetização Voluntários poderão ser atribuídos, no máximo, 4 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga horária diária mínima é de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 4.9 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, ou seja, sem vínculo empregatício. Forma



## **Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatório a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4.9.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.10 O Assistente de Alfabetização Voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, conforme parágrafo 1º do art. 7º da Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

4.10.1 R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas unidades escolares vulneráveis; e

4.10.2 R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para Assistente de Alfabetização Voluntário nas demais unidades escolares.

4.10.3 O ressarcimento de que trata os incisos I e II deste artigo será efetuado pela Unidade Escolar, através de sua Unidade Executora, ao Assistente de Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas pelo mesmo, que deverão ser mantidos em arquivo pela própria Unidade Executora, pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

4.11 O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntário está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao Professor Alfabetizador. Em caso de faltas, ocorrerão os devidos descontos proporcionais, não sendo permitidas justificativas através de atestados médicos, conforme legislação que regulamenta o programa.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, na aba Protocolo, das 09h do dia 05/5/2022, às 16h e 30 min do dia 06/5/2022.

5.1.1 – Para inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://www.triunfo.rs.gov.br> (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER”, “subassunto” – selecionar o cargo pretendido) e seguir todos os passos até a mensagem final “processo aberto com sucesso”, quando a inscrição estará concluída.

5.1.2 - No caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada para fins de homologação apenas a última inscrição realizada pelo candidato, sendo desconsideradas as anteriores.

5.1.3 - A inscrição somente será homologada se o candidato anexar a documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

5.1.4 - Toda documentação anexada deverá ser em formato PDF.

5.1.5 – O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

5.1.6 – Documentos serão aceito somente em formato eletrônico, via protocolo digital.

5.1.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.1.8 - As inscrições serão gratuitas.

5.1.9 – As inscrições deverão observar as datas previstas no item 5.1, sob pena de não serem homologadas.

5.1.10 - Respeitado o princípio da impessoalidade, sob pena de indeferimento ou eliminação da disputa, o candidato não poderá utilizar de recursos humanos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Triunfo para fins de inscrição ou qualquer etapa online do processo seletivo simplificado.

5.2 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá possuir escolaridade para o cargo e idade de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

5.2.1 – Deverá o candidato anexar, no ato da inscrição:

5.2.1.1 - Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II; cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF, documento que comprove quitação das obrigações militares (homem), comprovante de quitação eleitoral, certificado de conclusão de Ensino Médio; e/ou Comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de acadêmico; e/ou Diploma de Graduação em Licenciatura.

5.2.1.2 E os respectivos títulos, conforme quadro de pontuação, **ANEXO I**.

5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O Município de Triunfo instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar todo o processo seletivo, através de Portaria.

6.2 A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo de acordo com o Anexo I, deste Edital.

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.4.1 O candidato com maior idade.

6.5 O resultado preliminar será divulgado no dia 11 de maio de 2022 no site do Município, por ordem de classificação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão fará a análise da documentação dos candidatos e afixará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site da Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, juntamente com o resultado preliminar.

7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas e também os que discordarem de sua classificação preliminar poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, devendo ser protocolado no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>, (na aba “protocolo”, selecionar “abertura de processo”, “abrir processo”, “assunto” – “Processo Seletivo Simplificado Edital 056/2022”, “subassunto” – “recurso”). O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente, objetivo e descrito na súmula, no dia 12 de maio de 2022.

7.2.1 No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas com o referido resultado preliminar.

7.2.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16 de maio 2022, no site do Município. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Triunfo/RS.

7.2.3 Cronograma de datas:

Publicação do edital	04/5/2022
Inscrições	05/5/2022 e 06/5/2022
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar	11/5/2022
Recursos contra as inscrições não homologadas e do resultado preliminar	12/5/2022
Resultados dos recursos	13/5/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	16/5/2022

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.2 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. deste Edital.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO III), pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes(a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

9.2 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III, deste edital, no ato de sua apresentação na Escola.

9.3 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 para o Programa Tempo de Aprender.

9.4 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.5 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.6 Os candidatos selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

9.7 Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Triunfo, 03 de maio de 2022.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO I  
QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Graduação – em Licenciatura	4 Pontos	4 Pontos
Certificado Conclusão Magistério em nível médio	2 Pontos	2 Pontos
Atestado de Matrícula – Cursando Licenciatura	2 Pontos	2 Pontos
Curso na área da Educação	1 Ponto	2 Pontos



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II  
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Graduação em Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Iniciada em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Graduação Concluída: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Concluída

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

( ) Sim ( ) Não

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – em Licenciatura	
Certificado Conclusão Magistério em nível médio	
Atestado de Matrícula – Cursando Licenciatura	
Curso na área da Educação	
Total de Pontuação	

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Triunfo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO III**

**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu,

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Endereço:  
\_\_\_\_\_, Cidade

de \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, e CPF : \_\_\_\_\_,

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação de correntes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Triunfo/RS, \_\_\_\_\_ de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização